LEI Nº 4.891/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 330.573,16 (trezentos e trinta mil quinhentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
112 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330.573,16

Total Suplementação: R$ 330.573,16

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.122.0030.2.240. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
98 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.420,00
14.001.12.361.0030.2.233. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED	
103 - 3.3.90.30.00.00 10010075 MATERIAL DE CONSUMO	25.877,33
105 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.031,69
106 - 3.3.90.93.00.00 10010075 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
107 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	313,20
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR	
116 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.699,00
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%	
135 - 3.3.90.30.00.00 10010080 MATERIAL DE CONSUMO	45,09
136 - 3.3.90.30.00.00 10010083 MATERIAL DE CONSUMO	100.018,68
137 - 3.3.90.39.00.00 10010080 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	191,76
138 - 3.3.90.39.00.00 10010083 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.521,40
140 - 4.4.90.52.00.00 10010080 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.255,01
141 - 4.4.90.52.00.00 10010083 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00

Total Redução: R$ 330.573,16

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360